

TÍTULO 50 – NORMAS ESPECÍFICAS DE FEIJÃO – SAFRAS 2023/2024 E 2024

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 027, DE 16/11/2023**1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS:**

a) feijão comum (cores e preto): Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

2) PRODUTO AMPARADO: Feijão comum (cores e preto), não sendo admitidas operações com produto da classe MISTURADO.**3) BENEFICIÁRIOS/NATUREZA DAS OPERAÇÕES:**

a) AGF de feijão comum (cores e preto) para agricultores familiares, produtores rurais e suas cooperativas;

b) Financiamentos para garantia de preços e estocagem, observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4 e 4-1.

4) INSTRUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO: Conforme regulamento técnico do feijão, aprovado pela Instrução Normativa MAPA N.º 12, de 28 de março de 2008.**5) AGF:** Observar o TÍTULO 06, e ainda:

a) período de aquisição (considerar a data de colheita do produto):

a.1) feijão comum (cores e preto), **SAFRA 2023/2024:** de 1.º/11/2023 a 31/10/2024 nas Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Oeste da BA;a.2) feijão comum (cores e preto), **SAFRA 2024:** de 1.º/01/2024 a 31/12/2024 nas Regiões Norte e Nordeste (exceto Oeste da BA);

b) valor da aquisição: multiplicar a quantidade objeto da compra pelo Preço Mínimo (item 7), acrescentando o valor da embalagem previsto no TÍTULO 07 do MOC, se for o caso, observando ainda o disposto no item 7c;

c) limite: observar o disposto no Documento 4, do TÍTULO 06 do MOC.

6) FINANCIAMENTO: Por meio de:

a) Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), observar o MCR 3-4;

b) Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), observar o MCR 4-1.

7) PREÇOS MÍNIMOS:

a) calculado a partir do Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 612, de 31/08/2023;

b) a definição dos tipos e classes será feita por meio de Certificado de Classificação para as aquisições e por declaração do beneficiário para os financiamentos, conforme segue:

CLASSE	R\$/kg Líquido		
	CORES	PRETO	CAUPI
Tipo 1 (+)	3,0542	2,6590	-
Tipo 2 *	2,8404	2,4729	-

(+) Preço Mínimo básico.

Nota: Os preços são válidos para todas as variedades oficialmente lançadas ou recomendadas pelos órgãos de pesquisa do Estado produtor; * Deságio de 7%.

c) será descontado o percentual referente ao INSS (TÍTULO 20 do MOC), com base no valor da aquisição, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tratado no Parecer PGFN/CAT N.º 270/2010, e no Processo Conab N.º 1.507/2010, exceto o valor da embalagem.

8) PREÇOS CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO: Utilizar a letra "F", seguida das letras: CM (preto, branco e cores) para feijão comum e o tipo do produto (1 e 2).